

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG**



Ata de Assembleia Geral de fundação da Associação De Futebol Americano Do Litoral – AFAL, realizada no dia 05 de novembro de 2018, às 09h00min, na Rua Duque de Caxias, nº 520, Bairro Vila Operária, Itajaí, SC, CEP 88.320-330, em que se reuniram em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação De Futebol Americano Do Litoral – AFAL. Assumiu a presidência da assembleia, por aclamação unânime, o Sr. Flamarion de Bona Sartor, brasileiro, casado, funcionário público federal, RG nº 2.569.370, CPF nº 910.378.089-91, residente e domiciliado na Ru 256, nº 279, Apto 902, Bairro Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88.220-000, convidando a mim, Sr. Celso Laurentino da Costa, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Juvenal Garcia, nº262, Bairro Centro, Itajaí, SC, CEP 88.302-040, para secretariar a mesa da sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) discussão e aprovação do projeto do Estatuto;
- b) fundação definitiva da Associação, abertura de CNPJ e Conta Corrente;
- c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação.

(1). Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto, cuja cópia já havia sido distribuída previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º A Associação de Futebol Americano do Litoral – AFAL, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, nos termos do art. 5º, XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 520, Bairro Vila Operária, CEP 88.320-330.

Art. 3º A Associação tem por finalidade o desenvolvimento do futebol americano e afim, através de treinos, reuniões, eventos, torneios ou outras atividades que venham a colaborar com os objetivos da entidade, dos quais a casual renda será revertida para o desenvolvimento da equipe e para fins assistenciais que a mesma se dispuser a realizar com o intuito de possibilitar o surgimento de novos atletas e permitir a difusão do esporte em território nacional, bem como fora dele, o que consistirá principalmente em:

- I – Promover e fortalecer o esporte e a cultura bem como prestar serviços sociais nas áreas que a “AFAL” achar necessária;
- II – Representar a comunidade perante os órgãos governamentais e entidades de classe;
- III – Zelar pela qualidade de vida e saúde de associados;
- IV – Viabilizar convênios e recursos para desenvolver o esporte e que, venha beneficiar os associados, em todos os âmbitos, municipal, estadual, federal, internacional e privado;

Handwritten signatures and initials:
R
m, E
1
Bude

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIK69936-5TIE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC
RUA XV DE NOVEMBRO, 173 - ITAJAÍ/SC
CENTRO - 88301-407 - FONE/FAX (47) 3344-2445
www.tjsc.jus.br - contat@tjsc.jus.br

ELIZABETH VANDERLINDA DE MENEZES DAVILA - TABELIA □ GUSTAVO VANDERLINDA DE MENEZES - SUBSTITUTO □ DIEGO CESAR CARREIRO □ HUGSON GUILHERME
MARTINA DIANE FERREIRO □ GERMANA CARDOSO MIRANDA REIMANN □ PAULO CARLOS SERGIO DOS SANTOS □ JEDA CRISTINA DORING □ BRUNA ALVES DA





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG**

- V - Colaborar com os Poderes Públicos, cedendo atletas para divulgação do esporte, campanhas publicitárias e representação em competições;
- VI - Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;
- VII - Promover debates, atuando em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- VIII - Promover oficinas esportivas e culturais, incentivando o desenvolvimento dessas áreas;
- IX - Elaboração de projetos para obter incentivo ao esporte dos programas de Governo.

Parágrafo Único. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, poderá a Associação efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 6º A Associação foi fundada em 05 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. A Associação foi fundada por seus associados fundadores: (I) Sr. Flamarion de Bona Sartor, brasileiro, casado, funcionário público federal, RG nº 2.569.370 SSP/SC, CPF 910.378.089-91, residente à Rua 256, n. 279, apto 902, Meia Praia, Itapema, CEP 88220-000; (II) Sr. Felipe Corrêa, brasileiro, casado, coordenador de logística, RG nº 4776001, CPF 072.729.249-85, residente à Rua Duque de Caxias, 144, apto 1304, Vila Operária, Itajaí, CEP 88320-330; (III) Sr. Eduardo Henrique Tesch, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, RG nº 3132180 SSP/SC, CPF 890.211.939-49, residente à Rua Duque de Caxias, 520, apto 904, Vila Operária, Itajaí - SC, CEP 88320-330; (IV) Djonata de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em manutenção predial, RG nº 49632922, CPF 044.501.689-25, residente à Rua Prefeito José Juvenal Mafra, 6909, Gravatá, Navegantes-SC, CEP 88372-506; (V) Maria Aparecida Feijó dos Passos de Bona Sartor, brasileira, casada, funcionária pública estadual, RG nº 3094877 SSP/SC, CPF 008.260.169-01, residente à Rua 256, n. 279, apto 902, Meia Praia, Itapema, CEP 88220-000; (VI) Osvaldo de Sá Ribas Júnior, brasileiro, solteiro, assistente de logística, RG nº 3058261 SSP/SC, CPF 019.847.609-47, residente à Rua José Francisco Laurindo, n. 360, São Domingos, Navegantes, CEP 88370-573; (VII) Marli Maria de Bona Sartor, brasileira, casada, aposentada, RG nº 147356 SSP/SC, CPF 255.778.839-20, residente à Rua Joaquim Carneiro, n. 267, Capoeiras, Florianópolis, CEP 88085-120.

Art. 7º A Associação tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

Art. 8º O patrimônio e as fontes de recurso da Associação será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

m, s, e

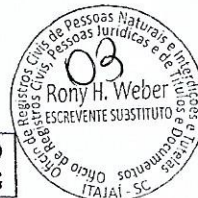
[Handwritten signatures and initials]

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico e apresenta fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 3,55 + selo R\$ 95 -- Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
F1K89987-H87G
Confira as dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

--- TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ ---
RUA XY DE NOVIEMBRE, 73 - ITAJAÍ/SC
FONE (47) 3344-6445
www.tabelionatodetitajai.com.br

--- GERARDA VANDERLINE MEDEIROS DIAS - TABELIA ---
--- GUSTAVO VANDERLINE MEDEIROS - SUBSTITUTO ---
--- DIEGO CESAR CARDOZO ---
--- HUDSON GUILHERME DE SOUZA ---
--- RITA DAIANE FIGUEIREDO DE GERMANI ---
--- CARLOS MIRANDA REINANN APARECIDO ---
--- PRADO SERGIO DOS SANTOS ---
--- IEDA CRISTINA DORING ---
--- BRUNA ALVES DE SOUZA ---

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG



- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição e taxa de cadastro de seus associados.

§ 1º As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus próprios objetivos.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - deliberar acerca da fixação e reajustamento da contribuição associativa;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de cada ano, quando convocada pelo seu Presidente ou por no mínimo 1/5 dos associados, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

m.s, E

[Handwritten signatures and initials]



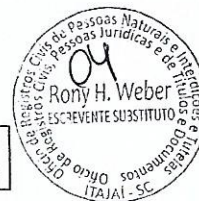
--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIK69938-B4N1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTO



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG**



Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada pelo seu Presidente ou por no mínimo 1/5 dos associados.

§ 1º O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, em reunião extraordinária da Assembleia Geral, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimos;
- IV - extinção da Associação.

§ 2º Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação/Cooperativa/Sindicato congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 1º Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente fixar o competente edital de convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte à data entrega do requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria da Associação.

§ 2º Se, no prazo, o Presidente não convocar a Assembleia Geral, aqueles que deliberaram por sua realização, assim poderão fazer, mediante a fixação do competente edital de convocação.

§ 3º As assembleias ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima 2/3 (dois terços) dos membros da Associação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes. Com exceção do art. 13, § 1º, as deliberações ocorrerão por maioria dos presentes.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Art. 16. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;

M.S. 5

[Handwritten signatures and initials]

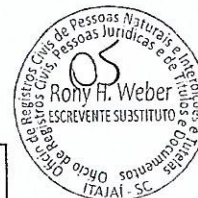
--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de Janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$ 5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIK69939-7JXY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC

ELIANA WANDERLINDA MEDEROS DAVILA - TABELIÁ, GUSTAVO WANDERLINDA MEDEROS DOS SANTOS FILHO, DIEGO CESAR CARDOSO, HUBSON GUILHERME DE OLIVEIRA, BRUNA ALVES DE OLIVEIRA, GLEBIA CARLOS MIRANDA, REMANN ARAUJO, PAULO SERGIO DOS SANTOS, JEDIA CRISTINA DORING, BRUNA ALVES



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG



V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País ou no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo Único. As movimentações bancárias, pagamentos e a assunção de obrigações contratuais deverão ser assinadas pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 19. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III - receber correspondências, protocolos e notificações extrajudiciais.

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

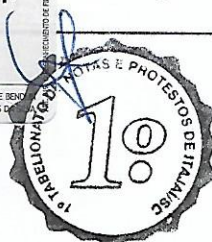
Art. 21. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Itajaí, 1^o de Janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FIK89940-0003
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

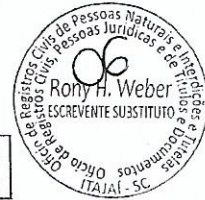
1º TABELIONATO DE NOTARIAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC
RUA XV DE NOVEMBRO, 173 - ITAJAÍ/SC
CENTRO - 88301-430 - FONE/FAX (47) 3344-2445
www.tabelionatopsc.com.br - contat@tabelionatopsc.com.br

CLAYARA VANDERLINDE MEDEIROS DA SILVA - TABELIA | GASTÃO VANDERLINDE MEDEIROS - SUBSTITUTO | DIEGO CESAR CARDOSO | HILSON GUILHERME BENO
CLAYTA DAMIANE FIGUEIREDO | GERLIANA CARDOSO MIRANDA REIMANN ANTONIO | PAULO SERGIO DOS SANTOS | JESSA CRISTINA DORING | BRUNA ALVES DE



m. de, E
de
5
Bite

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG**



- I – examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Art. 23. O mandato dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 24. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria ou do Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral, mediante a fixação do competente edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte à vacância, para eleger o novo integrante, caso não haja suplente eleito para essa finalidade.

Parágrafo Único. O pedido de renúncia deverá ser assinado e protocolado na Secretaria da Associação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 25. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 26. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 27. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

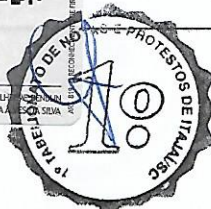
M. S.
E



--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico e apresenta fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 – Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FIK69941-SCO3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



FORMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DO DOCUMENTO



[Handwritten signatures and initials]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG**



IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Art. 28. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - associados fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados neste Estatuto;

II - associados beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

§ 1º A filiação independe de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 29. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - zelar pelo bom nome da Associação;

IV - defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - comparecer por ocasião das eleições;

VII - votar por ocasião das eleições;

VIII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ 1º O cumprimento dos deveres elencados acima qualifica o associado com em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com a contribuição associativa.

Art. 30. São direitos dos associados, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III - recorrer à Diretoria e a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 31. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, nos termos do art. 5º, XX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica ciente o associado que assim requerer, que a existência de débitos apurados até a data do referido protocolo, autorizará a Associação a tomar as medidas cabíveis para a sua cobrança.

m. s., E

TABELIONATO DE NOTARIOS DE ITAJAÍ

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Itajaí, 17 de janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIK69942-J5R1

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

IL. GILMAR VANDERLINDE MEDEIROS DAVILA - TABELIA. SUBSTITUTO IL. DIEGO CESAR CARDOSO DI HILSON. IL. RITA DANIANE FIGUEIREDO DI CERVANIA CARDOSO MIRANDA REIMANN ABRAU. IL. SERGIO DOS SANTOS DI LEDIA CRISTINA DORING DI SILVA.



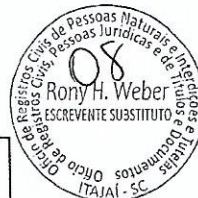
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
Nº 01/2018/AG**



Art. 32. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - violação do Estatuto;
- II - difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV - desvio dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de 03 (três) parcelas consecutivas ou não das contribuições associativas.

§ 1º Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, mediante protocolo na Secretaria da Associação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples, de cuja decisão o associado será devidamente comunicado através de notificação extrajudicial.

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da decisão de sua exclusão e mediante protocolo na Secretaria da Associação, manifestando sua intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º Protocolado o recurso, deverá o Presidente fixar o competente edital de convocação da Assembleia Geral no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte a data do protocolo.

§ 5º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 6º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à Secretaria da Associação.

Art. 33. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - exclusão do quadro social.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

M. S. E
side

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
RUA XV DE NOVEMBRO - 173 - ITAJAÍ - SC
FONE (51) 3344.2446
www.tabelionatosc.com.br - contat@tabelionatosc.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIK89943-SLJD Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO Nº 01/2018/AG

Art. 34. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 35. A Associação é composta por número ilimitado de associados.

Art. 36. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 37. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 38. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 39. O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Itajaí, SC, para sanar possíveis dúvidas.

(2). A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada a Associação de Futebol Americano do Litoral - AFAL, aprovada a abertura de CNPJ e Conta Corrente.

(3). Proceceu-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado. **DIRETORIA:** para **Presidente**, Sr. Flamarion de Bona Sartor, brasileiro, casado, funcionário público federal, RG nº 2.569.370 SSP/SC, CPF 910.378.089-91, residente à Rua 256, n. 279, apto 902, Meia Praia, Itapema, CEP 88220-000; para **Vice-Presidente**, Sr. Felipe Corrêa, brasileiro, casado, coordenador de logística, RG nº 4776001, CPF 072.729.249-85, residente à Rua Duque de Caxias, 144, apto 1304, Vila Operária, Itajaí, CEP 88320-330; para **Secretário**, Sr. Djonata de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em manutenção predial, RG nº 49632922, CPF 044.501.689-25, residente à Rua Prefeito José Juvenal Mafra, 6909, Gravatá, Navegantes-SC, CEP 88372-506; para **Tesoureiro**, Sr. Eduardo Henrique Tesch, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, RG nº 3132180 SSP/SC, CPF 890.211.939-49, residente à Rua Duque de Caxias, 520, apto 904, Vila Operária, Itajaí- SC, CEP 88320-330; **CONSELHO FISCAL:** Sra. Maria Aparecida Feijó dos Passos de Bona Sartor, brasileira, casada, funcionária pública estadual, RG nº 3094877 SSP/SC, CPF 008.260.169-01, residente à Rua 256, n. 279, apto 902, Meia Praia, Itapema, CEP 88220-000; Sr. Osvaldo de Sá Ribas Júnior, brasileiro, solteiro, assistente de logística, RG nº 3058261 SSP/SC, CPF 019.847.609-47, residente à Rua José Francisco Laurindo, n. 360, São Domingos, Navegantes, CEP 88370-573; Sra. Marli Maria de Bona Sartor, brasileira, casada, aposentada, RG nº 147356 SSP/SC, CPF 255.778.839-20, residente à Rua Joaquim Carneiro, n. 267, Capoeiras, Florianópolis, CEP 88085-120. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

(4). Por fim, ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a presente ata foi lida e

E
M.S.

[Handwritten signatures]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
RUA XV DE NOVEMBRO, 173 - ITAJAÍ/SC
FONE: (51) 33442443
www.tabelionatosc.com.br - contato@tabelionatosc.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Itajaí, 11 de Janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FIK69844-AVLU
Confira os dados do ato em: selo-tisc.jus.br



SECRETARIA WANDERLINDA WEDEROS DA SILVA - TABELIA | GUSTAVO WANDERLINDA MENEZES - SUBSTITUTO | DIEGO CESAR CARDOSO | HUDSON GUILHERME FERREIRA | GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA | GILBERTO CARLOS DA SILVA
ELIETA DIASANE FERREIRO | GENIVAL CARDOSO MIRANDA REIMANN ARAUJO | ERULLO BERGO DOS SANTOS | IEDA CRISTINA DORING | BRUNA ALVES DE OLIVEIRA





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO Nº 01/2018/AG

aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, na qualidade de secretário de mesa e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

FLAMARION DE BONA SARTOR
Presidente da Assembleia e da Associação

Celso Laurentino da Costa
CELSO LAURENTINO DA COSTA
Secretário de Mesa

Felipe Correa
FELIPE CORREA
Vice-Presidente da Associação

Djonata de Oliveira
DJONATA DE OLIVEIRA
Secretário da Associação

Eduardo Henrique Tesch
EDUARDO HENRIQUE TESCH
Tesoureiro da Associação

Oswaldo de Sá Ribas Júnior

OSVALDO DE SÁ RIBAS JÚNIOR
Conselheiro Fiscal

Marli Maria de Bona Sartor
MARLI MARIA DE BONA SARTOR
Conselheiro Fiscal

Mª Ap. J. P. B. Sartor
MARIA APARECIDA FEIJÓ DOS PASSOS DE BONA SARTOR
Conselheiro Fiscal

TABELIONATO
RUA XV DE NOVENBRO, 173 - ITAJAI/SC
CENTRO - 88301-403 - FONE/FAX (47) 33442440
www.tabelionatodigital.com.br - contato@tabelionatodigital.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Itajaí, 11 de janeiro de 2019. Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50 **Selo Digital de Fiscalização - Selo normal**
FIK69945-BAYM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DOCUMENTO DE FUNDADO CONTHELEGRALIZADO AUTENTICADO



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 169, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 010147 Data: 19/11/2018 Livro: 0012 Folha: 165
Registro: 011586 Data: 20/12/2018 Livro: A-092 Folha: 045

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto Social e Ata de Fundação da
Associação de Futebol Americano do Litoral, datada de 05/11/2018

Apresentante: Celso Laurentino da Costa

Emolumentos Registro Isento, Selo Isento


Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FIK0411-8WH5
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 20 de dezembro de 2018

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto



--- AUTENTICAÇÃO Nº 330571 ---
Autentico e apresento fotocópia por ser reprodução
fiei do original que me foi apresentado. Do que dou
fé
Itajaí, 11 de Janeiro de 2019 Emolumentos R\$ 3,55 +
selo R\$ 1,95 -- Total R\$ 5,50 **Selo Digital de**
Fiscalização - Selo normal FIK69946-2V2R
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 173 - ITAJAÍ/SC
CENTRO - 88301-400 - FONE/FAX (47) 3344-2446
www.tabelionatodetj.com.br - contatabelionatodetj@tj.sc.br

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE REGISTROS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC



EM BRANCO
desta linha para baixo